

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Núcleo de Unidades Descentralizadas do Departamento de Transito do Paraná - DETRAN/PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>017/2023</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 08 h 30 min do dia 20/12/2023</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09 h 00 min do dia 20/12/2023</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados em todas as Ciretrans do Estado do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 6.057.629,28 (seis milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1330.06.181.09.6039
Elemento da despesa: 3390.39.17 – 3390.30.24
Fonte: 250

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações www.compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Ana Silvia A. Drewello e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 1267/2023, servidores(as) do DETRAN/PR.

- **E-mail:** licitadetrans@pr.gov.br
- **Telefones:** (41) 3361-1224
- **Endereço:** Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Tarumã – CEP 82800-900, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual

serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados em todas as Ciretrans do Estado do Paraná, para atender a demanda da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Departamento de Trânsito do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado. PAA Rio Branco Do Sul, Paranaguá, Rio Negro, Campo Largo, Lapa, Araucária, São Mateus Do Sul, São José Dos Pinhais E Guaratuba	mensal	12	R\$25.808,72	R\$309.704,64
Valor máximo Global do Lote para a Disputa: R\$ 309.704,64 (trezentos e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).					
Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$154.852,32
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$154.852,32

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado. Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Ibaiti, Arapoti, Imbituva, Castro, Joaquim Távora, Jaguariaiva, Wenceslau Braz, Carambeí, Siqueira Campos	mensal	12	R\$25.000,00	R\$300.000,00
Valor máximo Global do Lote para a Disputa: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).					
Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$150.000,00

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$150.000,00

Lote 3	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado. Jacarezinho, Cornélio Procópio, Londrina, Pa Londrina, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bandeirantes, Porecatú, Cambará, Rolândia, St. Ant. Da Platina, Faxinal, Ibiporã, Sertanópolis, Bela Vista Do Paraíso, Cambé, Sertaneja, Marilândia Do Sul, Ribeirão Claro	mensal	12	R\$31.000,00	R\$372.000,00

Valor máximo Global do Lote para a Disputa: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$186.000,00
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$186.000,00

Lote 4	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado. Campo Mourão, Maringá, Paranavaí, Nova Esperança, Cianorte, Jandaia Do Sul, Colorado, Astorga, Barbosa Ferraz, Centenário Do Sul, Mandaguari, Terra Boa, Sarandi, Engenheiro Beltrão	mensal	12	R\$39.000,00	R\$468.000,00

Valor máximo Global do Lote para a Disputa: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção).	Unitário	1		R\$234.000,00
--------	--	----------	---	--	---------------

	Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.				
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$234.000,00

Lote 5	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado. Cruzeiro Do Oeste, Umuarama, Goioerê, Loanda, Guaíra, Nova Londrina, Cidade Gaucha, Iporã, Rondon, Sta. Isabel Do Oeste, Altônia, Icaraíma	mensal	12	R\$30.000,00	R\$360.000,00

Valor máximo Global do Lote para a Disputa: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$180.000,00
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$180.000,00

Lote 6	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado. Cascavel, Foz Do Iguaçu, Medianeira, Toledo, Mal. Cândido Rondon, Ubiratã, Assis Chateaubriand, Palotina, Matelândia, Guaraniaçu, Santa Helena, Nova Aurora, Catanduvas	mensal	12	R\$45.000,00	R\$540.000,00

Valor máximo Global do Lote para a Disputa: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção).	Unitário	1		R\$270.000,00
--------	--	----------	---	--	---------------

Lote 6	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
	Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.				
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$270.000,00

Lote 7	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado. União Da Vitória, Guarapuava, Irati, Ivaiporã, Pitanga, Laranjeiras Do Sul, Prudentópolis	mensal	12	R\$28.240,00	R\$338.880,00
Valor máximo Global do Lote para a Disputa: R\$ 338.880,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).					
Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$169.440,00
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$169.440,00

Lote 8	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado. Pato Branco, Francisco Beltrão, Dois Visinhos, Sta. Izabel Do Oeste, Palmas, Coronel Vivida, Capanema, Barracão, Sto. Antonio Do Sudoeste, Chopinzinho, Quedas Do Iguaçu, Realeza, Mangueirinha, Clevelândia	mensal	12	R\$28.352,50	R\$340.230,00
Valor máximo Global do Lote para a Disputa: R\$ 340.230,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta reais).					

Lote 8	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total Estimado
Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$170.115,00
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$170.115,00

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução o valor unitário mensal.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5 Ao valor arrematado para a manutenção, será acrescido 50% referente a troca de peças e 50% para o serviço de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado.

1.1.6 Para a presente contratação deverá ser emitida NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO para manutenção e instalação e desinstalação, e NOTA FISCAL DE VENDA para a possível troca de peças.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns de engenharia e têm caráter contínuo;

1.2.2 A empresa deverá ser especializadas no ramo, e possuir a qualificação técnica necessária para garantir a qualidade e segurança na execução do objeto;

1.2.3 A empresa deverá realizar o serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar-condicionado;

1.2.4 Os serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser realizados durante a primeira quinzena de cada mês. Deverá assegurar o funcionamento contínuo e perfeito do sistema, bem como identificar prontamente qualquer desgaste ou defeito para correção imediata;

1.2.5 Os serviços de manutenção corretiva, instalação, desinstalação ou realocação dos aparelhos, estes serão executados conforme demanda;

1.2.5.1 Para a manutenção corretiva, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e peças necessários, novos e genuínos;

1.2.5.2 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das peças e materiais seguintes: fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, R410a, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

1.2.5.3 Será também obrigação da contratada reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a DETRAN/PR.

1.2.5.4 Para as peças de reposição não relacionadas no item 1.2.5.2, os custos serão de responsabilidade do DETRAN/PR, sendo que o valor para troca de peças será estimado considerando o valor máximo arrematado, ao qual será acrescentado o percentual de 50% para eventual troca de peças.

1.2.5.5 Quando houver necessidade de substituição de peças dos equipamentos em manutenção, a CONTRATADA deve apresentar previamente ao Gestor do Contrato, no mínimo 03 (três) orçamentos de

fornecedores diferentes, comprovando que o preço das peças está compatível com os praticados no mercado. As peças só serão substituídas após aprovação dos orçamentos pelo Gestor do Contrato, podendo decorrer daí duas possibilidades:

- a) se o valor da peça orçado for menor ou igual ao valor do mercado, o serviço será executado pela contratada, conforme o valor do orçamento apresentado;
- b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.5.6 A contratada informará ao gestor do contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação de manutenção corretiva;

1.2.5.7 a Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

1.2.5.8 As peças quando substituídas deverão ser entregues ao DETRAN/PR, após o conserto dos equipamentos;

1.2.5.9 No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, com garantia expressa de no mínimo 6 meses, não se admitindo peças usadas ou reconcondionadas.

1.2.5.10 Os compressores poderão ser adquiridos pela licitante adjudicatária, nos termos do item 1.2.5.5, desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar condicionado.

1.2.5.11 O procedimento para os serviços de instalação e desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado dentro das Unidades, de acordo com a necessidade, a CONTRATADA deverá também apresentar previamente ao Gestor do Contrato, no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores diferentes, comprovando que o preço dos serviços estão compatíveis com os praticados no mercado, sendo que o valor para esses serviços será estimado considerando o valor máximo arrematado, ao qual será acrescentado o percentual de 50%.

1.2.6 Deverá ser elaborado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, estabelecendo diretrizes personalizadas e eficazes para a manutenção do sistema de climatização.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 Os serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser realizados durante a primeira quinzena de cada mês.

1.3.2 Os locais para prestação do serviço serão:

LOTE 01 – Região metropolitana de Curitiba:

- PAA Rio Branco do Sul - Rua Doutor Zoni nº 103, Centro
- 03ª Ciretran Paranaguá - Rua Domingos Peneda, nº 2230 - Bairro Vila São Vicente
- 29ª Ciretran de Rio Negro - Rua Ildefonso Camargo Melo, 355 – Bom Jesus do
- 51ª Ciretran de Campo Largo - Rua Joaquim Stroparo, s/nº
- 53ª Ciretran da Lapa - Rua Tenente Henrique dos Santos, 738
- 73ª Ciretran de Araucária - Rua Nelson Pereira de Souza, 239
- 79ª Ciretran de São Mateus do Sul - Rua Luiz Damaso Santos Lima, 980 – Centro
- 89ª Ciretran de São José dos Pinhais - Rua Padre Léo Pientka, nº 571
- 99ª Ciretran de Guaratuba - Rua Antonio Alves Correa, nº 1529 – Centro

LOTE 02 – Região de Ponta Grossa:

- 02ª Ciretran de Ponta Grossa - Rua Marques do Paraná, 999 – Ronda
- 24ª Ciretran de Telêmaco Borba - Av. Osório de Almeida Taques, s/nº
- 27ª Ciretran de Ibaiti - Av. Alice Pereira Goulart, s/nº - Centro
- 39ª Ciretran de Arapoti - Rua Bonifácio P. Mainardes, s/nº
- 54ª Ciretran de Imbituva - Rua Delfina Pedroso Mormelo, 248
- 56ª Ciretran de Castro - Rua Tiradentes, 90 – Centro
- 72ª Ciretran de Joaquim Távora - Rua Miguel Dias, 693 – Centro
- 75ª Ciretran de Jaguariaiva - Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 954
- 78ª Ciretran de Wenceslau Braz - Rua Papa João XXIII, nº 18

- 80ª Ciretran de Carambeí - Rua das Safiras, 345 – Centro
- 88ª Ciretran de Siqueira Campos - Marginal da Rodovia P R 092, nº 2763 – Bom Jesus
- 101ª Ciretran de Reserva - Rua Leôncio Miro Rocha, 522

LOTE 03 – Região de Londrina

- 10ª Ciretran de Jacarezinho - Al. Padre Magno, 842 – Nova Jacarezinho
- 11ª Ciretran de Cornélio Procópio - Av. Bento Ferraz de Campos, nº 365
- 12ª Ciretran de Londrina - Rua Suindara, 334 – Vila Yara
- PAA de Londrina - Rua Guaporé, 180 – Centro
- 15ª Ciretran de Apucarana - Rua Nova Ucrânia, s/nº – Parigot de Souza
- 17ª Ciretran de Arapongas - Rua Codornix, s/nº - Jardim Lorena
- 19ª Ciretran de Assaí - Rua Manoel Ribas, 1687 – Centro
- 22ª Ciretran de Bandeirantes - Av. Edelina Meneghel Rando, 2721
- 23ª Ciretran de Porecatu - Rua Rio de Janeiro, 129
- 40ª Ciretran de Cambará - Rua João Manoel dos Santos, 1030 – Centro
- 43ª Ciretran de Rolândia - Rua Mal. Floriano Peixoto, 585 – Alto Boa Vista
- 44ª Ciretran de Santo Antônio da Platina - Rua Pedro Claro de Oliveira, nº 177 - Vila J. Mascaro
- 50ª Ciretran de Faxinal - Av. Brasil, 1881 – Centro
- 66ª Ciretran de Ibiporã - Av. Engenheiro Beltrão, 1135 – Centro
- 69ª Ciretran de Sertanópolis - Rua Dr. Gervásio Morales, 400
- 70ª Ciretran de Bela Vista do Paraíso - Rua Maria Tomazelli, 950 – Centro
- 76ª Ciretran de Cambé - Rua da Alegria, nº 325 - Jardim Esperança
- 87ª Ciretran de Sertaneja - Av. Juscelino Kubitschek, s/n
- 94ª Ciretran de Marilândia do Suk - Rua Padre Josefinos, 385 B – Centro
- 100ª Ciretran de Ribeirão Claro - Rua Cel. Emílio Gomes, 1186

LOTE 04 – Região de Maringá

- 08ª Ciretran de Campo Mourão - Av. José Tadeu Nunes, 51
- 13ª Ciretran de Maringá - Rod. Pref. Sinclair Sambatti, Km 01 – Contorno Sul
- 14ª Ciretran de Paranavaí - Av. Martin Luther King, s/nº – Vila Operária
- 18ª Ciretran de Nova Esperança - Av. São José, 1093 – Centro
- 26ª Ciretran de Cianorte - Rua Princesa Izabel, 65 – Centro
- 47ª Ciretran de Jandaia do Sul - Rua Clementino Schiavoni Puppi, 428
- 60ª Ciretran de Colorado - Rua Guaporé, 620 – Centro
- 68ª Ciretran de Astorga - Rua Urânio, 200 – Centro
- 71ª Ciretran de Barbosa Ferraz - Av. México, 564 – Centro
- 77ª Ciretran de Centenário do Sul - Rua Wilson Damião, nº 607
- 81ª Ciretran de Mandaguari - Avenida Amazonas, 2315 – Centro
- 82ª Ciretran de Terra Boa - Rua Teruo Sakuno, 741 – Centro
- 86ª Ciretran de Sarandi - Av. Antônio Volpato, 450 – Jardim Europa
- 95ª Ciretran de Engenheiro Beltrão - Rua Avelino Vieira, 220

LOTE 05 – Região de Umuarama

- 09ª Ciretran de Cruzeiro do Oeste - Pç. XV de Novembro, 1616 – Centro
- 20ª Ciretran de Umuarama - Rua Curitiba, 5504
- 25ª Ciretran de Goioerê - Rua Mário Ribeiro, 131 - Jardim Lindóia
- 28ª Ciretran de Loanda - Rua Minas Gerais, 137 – Alto da Glória
- 36ª Ciretran de Guaíra - Rua Santos Dumont, 1750 – Vila Velha
- 45ª Ciretran de Nova Londrina - Av. Silvestre Dresch, 424
- 46ª Ciretran de Cidade Gaúcha - Rua Vasconcelos Jardim, 1326
- 49ª Ciretran de Iporã - Rua Kasuo Nakata, s/nº - Centro
- 58ª Ciretran de Rondon - Rua Roma, 280 – Centro
- 59ª Ciretran de Santa Isabel do Ivaí - Av. Carlos Gomes, 1159 – Centro
- 65ª Ciretran de Altônia - Av. Sete de Setembro, 1170 – Centro
- 91ª Ciretran de Icaraíma - Rua dos Pinheiros, 953

LOTE 06 – Região de Cascavel

- 07ª Ciretran de Cascavel - Rua Galibis, s/nº – Santo Onofre
- 16ª Ciretran de Foz do Iguaçu - Av. Paraná, 1588 – Polo Centro
- 33ª Ciretran de Medianeira - Rua Guaira, 1051 - Bairro Nazaré
- 34ª Ciretran de Toledo - Rua Borges Medeiros, 523
- 35ª Ciretran de Marechal Cândido Rondon - Av. Irio Jacob Welp, 1221 – Centro
- 37ª Ciretran de Ubatuba - Av. Botelho de Souza, 550
- 41ª Ciretran de Assis Chateaubriand - Av. Goiania, s/nº
- 42ª Ciretran de Palotina - Rua Rotary, 141- Bela Vista
- 61ª Ciretran de Matelândia - Av. Profº Lerides Pagnucelli de Lima, 76 – Centro
- 74ª Ciretran de Guaraniaçu - Rua Isaura Alves de Oliveira, 16
- 83ª Ciretran de Santa Helena - Av. Deputado Arnaldo Busato, 1000
- 90ª Ciretran de Nova Aurora - Rua Marginal, s/nº - Rodovia PR180
- 98ª Ciretran de Catanduva - Av. do Pioneiros, s/nº

LOTE 07 – Região de Guarapuava

- 04ª Ciretran de União da Vitória - BR 476, Km 227, nº 4081 – São João
- 06ª Ciretran de Guarapuava - Av. Sebastião Camargo Ribas, 131
- 21ª Ciretran de Irati - Rua Trajano Gracia, 1785 – Vila São João
- 38ª Ciretran de Ivaiporã - Rua Augusto Urbanski, s/nº
- 48ª Ciretran de Pitanga - Rua Sete de Setembro, 380
- 57ª Ciretran de Laranjeiras do Sul - Rua Dr. Jorge Barreiro, s/nº - Santana
- 97ª Ciretran de Prudentópolis - Av. Visconde de Guarapuava, 854

LOTE 08 – Região de Pato Branco

- 05ª Ciretran de Pato Branco - Rua: Argentina, 888 – Jardim das Américas
- 30ª Ciretran de Francisco Beltrão - Rua Marília, 655 – Contorno Norte
- 31ª Ciretran de Dois Vizinhos - Av. Salgado Filho, 474 – Cidade Sul
- 32ª Ciretran de Santa Izabel do Oeste - Rua Butiazeiro, 1961– Centro
- 55ª Ciretran de Palmas - Rua Orvalina de Oliveira Mello, s/nº - Centro
- 62ª Ciretran de Coronel Vivida - Av. Generoso Marques, 1410 – Centro
- 63ª Ciretran de Capanema - Av. Brasil, 1508 – Centro
- 64ª Ciretran de Barracão - Rua Tancredo Neves, s/nº
- 67ª Ciretran de Santo Antonio do Sudoeste - Rua Princesa Izabel, 158
- 84ª Ciretran de Chopinzinho - Rua: Monteiro Lobato, esquina com Arthur Bernardes, 4829
- 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu - Rua Juazeiro, 1565
- 92ª Ciretran de Realeza - Rua Princesa Izabel, 4422 – Bairro Industrial
- 93ª Ciretran de Mangueirinha - Rua: Barão do Rio Branco, 84 – Centro
- 96ª Ciretran de Clevelândia - Rua: Crescêncio Martins, s/nº

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é fundamental para garantir que eles permaneçam em um estado adequado de conservação. Isso visa assegurar o funcionamento contínuo e perfeito do sistema, bem como identificar prontamente qualquer desgaste ou defeito para correção imediata. Além disso, a manutenção adequada permite a efetiva recuperação das características funcionais dos aparelhos, sempre levando em consideração os padrões de segurança recomendados para sua utilização.

Em relação ao PMOC, sua principal função é assegurar que o sistema de climatização não represente riscos à saúde. Durante sua elaboração, o profissional responsável avalia minuciosamente o ambiente em questão, a fim de determinar os procedimentos e a frequência adequada das atividades a serem adotadas. São levados em consideração fatores como o tipo de equipamento instalado, o tipo de atividade desenvolvida no local, a intensidade de uso e a taxa de ocupação. Essa análise abrangente permite estabelecer diretrizes personalizadas e eficazes para a manutenção do sistema de climatização, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos.

Destaca-se, ainda, que a questão jurídica é um outro aspecto de suma importância a ser considerado na necessidade da contratação. A Lei nº 13.589/2018, publicada em 4 de janeiro de 2018,

tornou obrigatória a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em todos os sistemas de climatização de ambientes em edifícios considerados de uso público e coletivo:

“Art.1º: Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.”

Considerando a ausência de profissionais especializados em Engenharia Mecânica ou Industrial no quadro de funcionários do Detran/PR, bem como a falta de ferramentas específicas necessárias para a adequada manutenção dos equipamentos instalados e a exigência de elaboração do PMOC, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa qualificada para realizar esses serviços.

Dessa forma, fica evidenciada a importância da contratação, uma vez que a execução dos serviços mencionados acima proporcionará um ambiente de trabalho com temperatura adequada e qualidade do ar, resultando na redução de riscos à saúde e garantindo o conforto térmico de todos os membros, servidores e visitantes das unidades. Além disso, essa medida assegura a conformidade com as leis vigentes.

No caso da manutenção preventiva, foram estabelecidas as frequências mínimas de intervenção para cada tipo de equipamento, levando em conta os requisitos normativos e legais aplicáveis a esse tipo de serviço.

O quantitativo foi levantado junto a necessidade de cada Ciretran.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Diante das opções disponíveis para atender à demanda, que envolvem a execução direta dos serviços pela equipe interna deste Departamento ou a execução indireta por meio da contratação de uma empresa especializada no ramo, foi decidido contratar uma ou mais empresas especializadas para realizar os serviços mencionados no item 1 deste documento.

Essa escolha foi feita devido à falta de profissionais com capacidade técnico-operacional e especialização no quadro de funcionários do Detran/PR, assim como a ausência dos materiais necessários para a realização dos serviços. Em pesquisas realizadas sobre contratações similares, foi constatado que é comum órgãos e instituições públicas terceirizarem os serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado devido à falta de mão de obra especializada.

A divisão das Ciretrans em 8 lotes foi estrategicamente planejada para assegurar o atendimento a todas as unidades. Em processos anteriores, quando os encaminhamentos eram realizados individualmente por município, as cidades de menor porte, com poucas empresas atuantes no ramo, eram excluídas devido à falta de interesse por parte dessas empresas. A divisão em lotes permite uma distribuição mais equitativa dos serviços, possibilitando a inclusão de todas as unidades, independentemente do tamanho ou da disponibilidade de empresas locais.

Considerando que a contratação trata-se de serviço comum de engenharia, os materiais deverão possuir qualidade técnica definida em norma da ABNT, bem como as empresas contratadas deverão obedecer aos critérios técnicos definidos, seguindo normas técnicas dos fabricantes dos equipamentos, tanto para a manutenção quanto para a instalação.

A empresa contratada também deverá implementar medidas sustentáveis, em conformidade com as normas aplicáveis, levando em consideração as atividades desempenhadas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido por meio da mediana, das consultas realizadas.

Foi realizada pesquisa de preços pelo Sistema GMS, porém, não houve retorno; (art. 368, I)

Foi realizada pesquisa com contratações similares feitas pela Administração Pública; (art. 368, II)

Não foram localizados pesquisa de preços publicada em mídia especializada, tabela de referência ou sitio eletrônico especializado; (art. 368, III)

Foram realizados pesquisa direta com 4 (quatro) prestadores do serviço; (art. 368, IV)

Foi realizada consulta ao Painel de Preços, porém sem retorno adequado; (art. 368, V)

Não foram localizados tabelas oficiais. (art. 368, VI)

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A divisão das Ciretrans em 8 lotes foi estrategicamente planejada para assegurar o atendimento a todas as cidades. Em processos anteriores, quando os encaminhamentos eram feitos individualmente por município, as unidades com poucas empresas no ramo não eram incluídas devido à falta de interesse das empresas.

- Lote 1 – Região Metropolitana de Curitiba
- Lote 2 – Região de Ponta
- Lote 3 – Região de Londrina
- Lote 4 – Região de Maringá
- Lote 5 – Região de Umuarama
- Lote 6 – Região de Cascavel
- Lote 7 – Região de Guarapuava
- Lote 8 – Região de Pato Branco

Essa decisão foi tomada levando em consideração a divisibilidade do objeto e o fato de que o parcelamento não resultará em prejuízo para o atendimento das necessidades. Pelo contrário, essa abordagem permitirá a inclusão de cidades de pequeno porte em grupos com cidades maiores, oferecendo maior diversidade de empresas especializadas e, conseqüentemente, ampliando a concorrência entre elas. Dessa forma, as empresas poderão enviar propostas para uma ou mais regiões, aumentando as opções disponíveis para atender cada localidade.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VI - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não haverá lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representaria prejuízo ao conjunto, pois deixariam unidades separadas do lote o que não seria atrativo para os fornecedores devido à localização ou distância. Fazendo um agrupamento aumenta o valor do lote se tornando mais atrativo para as empresas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Capacidade Técnica Operacional

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA ou CFT do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná e/ou CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de execução de serviços com características semelhantes ao objeto, que referem-se à realização de atividades como manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação, reparo, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado.

b.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 9.1.2, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou TRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CFT.

9.1.3 Capacidade Técnica Profissional

a) Comprovação de que o profissional indicado faz parte do Quadro Técnico da empresa, podendo ser feita das seguintes formas:

I – carteira de trabalho;

II – Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

III – Certidão CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);

IV – Contrato Social;

V - contrato de prestação de serviços.

VI - Contrato de Trabalho registrado na DRT;

b) É necessário comprovar que os engenheiros e/ou técnicos industriais indicados possuam experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, para isso, devem apresentar uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado. Esse documento deve ser fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

Serviços com características semelhantes referem-se à realização de atividades como manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação, reparo, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, permitindo-lhes a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou nos termos da Resolução nº 068/2019, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, permitindo-lhe a emissão de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente ao serviço executado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços mencionados.

10.1.22 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços mencionados, deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12 DO REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

14.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 O serviço terá início em 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

15.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

15.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo

fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I, OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

16.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação a prestação dos serviços.

17.SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. VISTORIA

18.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto **ao e-mail cristhiano.batista@detran.pr.gov.br**, informando os dados da empresa (nome, telefone e e-mail) e qual(is) as Ciretrans que deseja realizar a vistoria.

18.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

18.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330 – DETRAN/PR

Fonte de Recursos: 250 – RECURSOS PRÓPRIO

Programa de Trabalho: 6039 – AÇÕES DO DETRAN

Elemento de Despesa: 3390.3917 e 3390.3024

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado eletronicamente

Cristhiano Bueno Batista

Divisão de Projetos e Obras/ COENG

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,73 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,73 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,73 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA ou CFT do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná e/ou CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de execução de serviços com características semelhantes ao objeto, que referem-se à realização de atividades como manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação, reparo, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado.

b.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou TRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CFT.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de que o profissional indicado faz parte do Quadro Técnico da empresa, podendo ser feita das seguintes formas:

I – carteira de trabalho;

II – Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

III – Certidão CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais). ;

IV – Contrato Social;

V - contrato de prestação de serviços.

VI - Contrato de Trabalho registrado na DRT;

b) É necessário comprovar que os engenheiros e/ou técnicos industriais indicados possuam experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, para isso, devem apresentar uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado. Esse documento deve ser fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

Serviços com características semelhantes referem-se à realização de atividades como manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação, reparo, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado.

1.5.1.3 A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, permitindo-lhes a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou nos termos da Resolução nº 068/2019, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, permitindo-lhe a emissão de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente ao serviço executado.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 Ano: 2023****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:					
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Bairro:					
CEP:			Cidade:	Estado:	
Telefone:			Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:		Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados em todas as Ciretrans do Estado do Paraná, para atender a demanda da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Departamento de Trânsito do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lote XXX	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado.	mensal	12	R\$	R\$
Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$

2. A validade da proposta é de 90 dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve

ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 017/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DETRAN – Lote 01
Local de Prestação dos Serviços: PPA - Rio Branco do Sul – Rua Doutor Zoni nº 103, Centro – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 03ª CIRETRAN – Paranaguá – Rua Domingos Peneda, nº 2230, Bairro Vila São Vicente – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 29ª CIRETRAN – Rio Negro – Rua Ildefonso Camargo de Mello, nº 355 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 51ª CIRETRAN – Campo Largo – Rua Joanim Stroparo, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 53ª CIRETRAN – Lapa – Rua Ten. Henrique dos Santos, nº 738 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 73ª CIRETRAN – Araucária – Rua Nelson Pereira de Souza, nº 239 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 79ª CIRETRAN – São Mateus do Sul – Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 980 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: São José dos Pinhais – Rua Padre Léo Pientka, nº 571 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 99ª CIRETRAN – Guaratuba – Rua Antônio Alves Corrêa, nº 1529, Centro – 0800 643 7373
DETRAN – Lote 02
Local de Prestação dos Serviços: 02ª CIRETRAN – Ponta Grossa – Rua Marques do Paraná, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 24ª CIRETRAN – Telêmaco Borba – Rua Ozório de Almeida Taques, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 27ª CIRETRAN – Ibaiti – Av. Alice Pereira Goulart, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 39ª CIRETRAN – Arapoti – Rua Bonifácio P. Mainardes, s/nº - 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 54ª CIRETRAN – Imbituva – Rua Delfina Pedroso Mormelo, nº 248 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 56ª CIRETRAN – Castro – Rua Tiradentes, nº 90 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 72ª CIRETRAN – Joaquim Távora – Rua Miguel Dias, nº 693, Centro – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 75ª CIRETRAN – Jaguariaíva – Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 954 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 78ª CIRETRAN – Wenceslau Bráz – Rua Papa João XXIII, nº 18 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 80ª CIRETRAN – Carambei – Rua das Safiras, nº 345 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 88ª CIRETRAN – Siqueira Campos – Marginal da Rodovia PR 092, nº 2763 – Bom Jesus – 0800 643 7373

DETRAN – Lote 03
Local de Prestação dos Serviços: 10ª CIRETRAN – Jacarezinho – Alameda Padre Magno, nº 842 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 11ª CIRETRAN – Cornélio Procópio – Av. Bento Ferraz de Campos, 365 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 12ª CIRETRAN – Londrina (Vila Yara) – Rua Suindará, nº 334 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: PAA – Posto Central de Londrina (Guaporé) – Rua Guaporé, nº 180 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 15ª CIRETRAN – Apucarana – Rua Nova Ucrânia, nº 750 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 17ª CIRETRAN – Arapongas – Rua Codornix, s/nº, Jardim Lorena – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 19ª CIRETRAN – Assaí – Rua Manoel Ribas, nº 1687 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 22ª CIRETRAN – Bandeirantes – Rua Edelina Meneguel Rando, nº 2721 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 23ª CIRETRAN – Porecatu – Rua Rio de Janeiro, 129 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 40ª CIRETRAN – Cambará – Rua João Manoel dos Santos, nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 43ª CIRETRAN – Rolândia – Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 585 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 44ª CIRETRAN – Santo Antônio da Platina – Rua Pedro Claro de Oliveira, nº 177 - Vila J. Mascaro - 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 50ª CIRETRAN – Faxinal – Av. Brasil, nº 1881 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 66ª CIRETRAN – Ibiporã – Av. Engenheiro Beltrão, nº 1135 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 69ª CIRETRAN – Sertãoópolis – Rua Dr. Gervásio Morales, nº 400 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 94ª CIRETRAN – Marilândia do Sul – Padre Josefinos, 333 B – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 100ª CIRETRAN – Ribeirão Claro – Rua Coronel Emilio Gomes, nº 1186 – 0800 643 7373

DETRAN – Lote 04
Local de Prestação dos Serviços: 08ª CIRETRAN – Campo Mourão – Av. José Tadeu Nunes, nº 51 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 13ª CIRETRAN – Maringá – Rodovia Sincler Sambatti, 222 - Parque Industrial – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 14ª CIRETRAN – Paranavaí – Av. Martim Luther King, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 18ª CIRETRAN – Nova Esperança – Av. São José, nº 1093 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 26ª CIRETRAN – Cianorte – Rua Princesa Izabel, nº 65 – 0800 643 7373

Local de Prestação dos Serviços: 7ª CIRETRAN – Jandaia do Sul – Rua Clementino S. Puppi, nº 428 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 60ª CIRETRAN – Colorado – Rua Guaporé, nº 620 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 68ª CIRETRAN – Astorga – Rua Uranio, nº 200 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 71ª CIRETRAN – Barbosa Ferraz – Av. México, nº 564 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 77ª CIRETRAN – Centenário do Sul – Rua Wilson Damião, nº 607 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 81ª CIRETRAN – Mandaguari – Avenida Amazonas, 2315 – Centro – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 82ª CIRETRAN – Terra Boa – Rua Teruo Sakuno, nº 841º – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 86ª CIRETRAN – Sarandi – Av. Antonio Volpato, 450 – Jardim Europa – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 95ª CIRETRAN – Engenheiro Beltrão – Rua Avelino Vieira, nº 118 – 0800 643 7373

DETRAN – Lote 05

Local de Prestação dos Serviços: 09ª CIRETRAN – Cruzeiro do Oeste – Avenida Brasil, 3347 - Bairro Jardim da Luz – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 20ª CIRETRAN – Umuarama – Rua Curitiba, nº 5504 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 25ª CIRETRAN – Goioerê – Rua Mario Ribeiro, 131 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 28ª CIRETRAN – Loanda – Rua Minas Gerais, nº 137 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 36ª CIRETRAN – Guaíra – Rua Santos Dumont, nº 1750 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 45ª CIRETRAN – Nova Londrina – Av. Silvestre Dresch, nº 424 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 46ª CIRETRAN – Cidade Gaúcha – Rua Vasconcelos Jardim, nº 1326 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 49ª CIRETRAN – Iporã – Rua Kasuo Nakata, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 58ª CIRETRAN – Rondon – Rua Roma, nº 280 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 32ª CIRETRAN – Santa Izabel do Oeste – Rua Butiazeiro, nº 1961 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 65ª CIRETRAN – Altônia – Av. Sete de Setembro, nº 1170 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 91ª CIRETRAN – Icaraíma – Rua dos Pioneiros, nº 953 – 0800 643 7373

DETRAN – Lote 06

Local de Prestação dos Serviços: 07ª CIRETRAN – Cascavel – Rua Galibis, nº 385 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 16ª CIRETRAN – Foz do Iguaçu – Av. Paraná, nº 1588 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 33ª CIRETRAN – Medianeira – Rua Guaíra, nº 1051 – Bairro Nazaré – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 34ª CIRETRAN – Toledo – Rua Borges de Medeiros, nº 523 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 35ª CIRETRAN – Marechal Cândido Rondon – Rua Irio Jacob Welp, nº 1221 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 37ª CIRETRAN – Ubitatã – Av. Botelho de Souza, nº 550 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 41ª CIRETRAN – Assis Chateaubriand – Av. Goiania, s/nº – 0800 643 7373

Local de Prestação dos Serviços: 42ª CIRETRAN – Palotina – Rua Rotary, nº 141 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 61ª CIRETRAN – Matelândia – Av. Prof. Lerides Pagnucelli de Lima, nº 76 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 74ª CIRETRAN – Guaraniaçu – Rua Izaura Alves de Oliveira, s/n – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 83ª CIRETRAN – Santa Helena – Av. Dep. Arnaldo Buzato, nº 1001 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 90ª CIRETRAN – Nova Aurora – PR 180, km 01 – saída para Cafelândia – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 98ª CIRETRAN – Catanduvas – Av. dos Pinheiros s/nº – 0800 643 7373

DETRAN – Lote 07

Local de Prestação dos Serviços: 04ª CIRETRAN – União da Vitória – BR 476 Km 227, nº 081 - 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 06ª CIRETRAN – Guarapuava – Av. Sebastião Camargo Ribas, nº 131 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 21ª CIRETRAN – Irati – Rua Trajano Gracia, nº 1785 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 38ª CIRETRAN – Ivaiporã – Rua Augusto Urbanski, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 48ª CIRETRAN – Pitanga – Rua Sete de Setembro, nº 380 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 57ª CIRETRAN – Laranjeiras do Sul – Rua Dr. Jorge Barreiro, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 97ª CIRETRAN – Prudentópolis – Av. Visconde de Guarapuava, nº 854 – 0800 643 7373

DETRAN – Lote 08

Local de Prestação dos Serviços: 05ª CIRETRAN – Pato Branco – Rua Argentina, nº 888 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 30ª CIRETRAN – Francisco Beltrão – Rua Marília, nº 665 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 31ª CIRETRAN – Dois Vizinhos – Av. Salgado Filho, nº 474 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 32ª CIRETRAN – Santa Izabel do Oeste – Rua Butiazeiro, nº 1961 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 55ª CIRETRAN – Palmas – Rua Orvalina de Oliveira Mello, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 62ª CIRETRAN – Coronel Vivida – Av. Generoso Marques, nº 1410 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 63ª CIRETRAN – Capanema – Av. Brasil, nº 1508 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 64ª CIRETRAN – Barracão – Rua Tancredo Neves, s/nº – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 67ª CIRETRAN – Santo Antônio do Sudoeste – Rua Princesa Izabel, nº 850 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 84ª CIRETRAN – Chopinzinho – Rua Monteiro Lobato, nº 4829 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 85ª CIRETRAN – Quedas do Iguaçu – Rua Juazeiro, nº 1565 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 92ª CIRETRAN – Realeza – Rua Princesa Izabel, nº 4422 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 93ª CIRETRAN – Mangueirinha – Rua Barão do Rio Branco, nº 84 – 0800 643 7373
Local de Prestação dos Serviços: 96ª CIRETRAN – Clevelândia – Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 1200 – 0800 643 7373

ANEXO VIII**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO N.º _____

CONTRATANTE O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pelo Decreto n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedido por _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2023 (protocolo n.º 20.783.450-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:**1.1**

Lote XXX	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
Item 1	GMS 0426.6470 - Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Ar Condicionado. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	mensal	12	R\$	R\$
Item 2	GMS 4103.72530 - Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ar Condicionado Valor referente a eventual troca de peças (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$
Item 3	GMS 0201.52353 – serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado Valor referente a eventual instalação, desinstalação e realocação (50% do valor da prestação de serviço de manutenção). Esclarecemos que esse item não entrará em disputa, considerando que é estimado em 50% do valor arrematado no item 01.	Unitário	1		R\$

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução o valor unitário mensal.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.4 Ao valor arrematado para a manutenção, será acrescido 50% referente a troca de peças e 50% para o serviço de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado.

1.1.5 Para a presente contratação deverá ser emitida NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO para manutenção e instalação e desinstalação, e NOTA FISCAL DE VENDA para a possível troca de peças.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns de engenharia e têm caráter contínuo;

1.2.2 A empresa deverá ser especializadas no ramo, e possuir a qualificação técnica necessária para garantir a qualidade e segurança na execução do objeto;

1.2.3 A empresa deverá realizar o serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar-condicionado;

1.2.4 Os serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser realizados durante a primeira quinzena de cada mês. Deverá assegurar o funcionamento contínuo e perfeito do sistema, bem como identificar prontamente qualquer desgaste ou defeito para correção imediata;

1.2.5 Os serviços de manutenção corretiva, instalação, desinstalação ou realocação dos aparelhos, estes serão executados conforme demanda;

1.2.5.1 Para a manutenção corretiva, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e peças necessários, novos e genuínos;

1.2.6 Deverá ser elaborado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, estabelecendo diretrizes personalizadas e eficazes para a manutenção do sistema de climatização.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 Os serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser realizados durante a primeira quinzena de cada mês.

1.3.2 Os locais para prestação do serviço serão:

LOTE 01 – Região metropolitana de Curitiba:

- PAA Rio Branco do Sul - Rua Doutor Zoni nº 103, Centro
- 03ª Ciretran Paranaguá - Rua Domingos Peneda, nº 2230 - Bairro Vila São Vicente
- 29ª Ciretran de Rio Negro - Rua Ildefonso Camargo Melo, 355 – Bom Jesus do
- 51ª Ciretran de Campo Largo - Rua Joaquim Stroparo, s/nº
- 53ª Ciretran da Lapa - Rua Tenente Henrique dos Santos, 738
- 73ª Ciretran de Araucária - Rua Nelson Pereira de Souza, 239
- 79ª Ciretran de São Mateus do Sul - Rua Luiz Damaso Santos Lima, 980 – Centro
- 89ª Ciretran de São José dos Pinhais - Rua Padre Léo Pientka, nº 571
- 99ª Ciretran de Guaratuba - Rua Antonio Alves Correa, nº 1529 – Centro

LOTE 02 – Região de Ponta Grossa:

- 02ª Ciretran de Ponta Grossa - Rua Marques do Paraná, 999 – Ronda
- 24ª Ciretran de Telêmaco Borba - Av. Osório de Almeida Taques, s/nº
- 27ª Ciretran de Ibaiti - Av. Alice Pereira Goulart, s/nº - Centro
- 39ª Ciretran de Arapoti - Rua Bonifácio P. Mainardes, s/nº
- 54ª Ciretran de Imbituva - Rua Delfina Pedroso Mormelo, 248
- 56ª Ciretran de Castro - Rua Tiradentes, 90 – Centro
- 72ª Ciretran de Joaquim Távora - Rua Miguel Dias, 693 – Centro
- 75ª Ciretran de Jaguariaiva - Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 954
- 78ª Ciretran de Wenceslau Braz - Rua Papa João XXIII, nº 18
- 80ª Ciretran de Carambeí - Rua das Safiras, 345 – Centro
- 88ª Ciretran de Siqueira Campos - Marginal da Rodovia P R 092, nº 2763 – Bom Jesus
- 101ª Ciretran de Reserva - Rua Leôncio Miro Rocha, 522

LOTE 03 – Região de Londrina

- 10ª Ciretran de Jacarezinho - Al. Padre Magno, 842 – Nova Jacarezinho
- 11ª Ciretran de Cornélio Procópio - Av. Bento Ferraz de Campos, nº 365

- 12ª Ciretran de Londrina - Rua Suindara, 334 – Vila Yara
- PAA de Londrina - Rua Guaporé, 180 – Centro
- 15ª Ciretran de Apucarana - Rua Nova Ucrânia, s/nº – Parigot de Souza
- 17ª Ciretran de Arapongas - Rua Codornix, s/nº - Jardim Lorena
- 19ª Ciretran de Assaí - Rua Manoel Ribas, 1687 – Centro
- 22ª Ciretran de Bandeirantes - Av. Edelina Meneghel Rando, 2721
- 23ª Ciretran de Porecatu - Rua Rio de Janeiro, 129
- 40ª Ciretran de Cambará - Rua João Manoel dos Santos, 1030 – Centro
- 43ª Ciretran de Rolândia - Rua Mal. Floriano Peixoto, 585 – Alto Boa Vista
- 44ª Ciretran de Santo Antônio da Platina - Rua Pedro Claro de Oliveira, nº 177 - Vila J. Mascaro
- 50ª Ciretran de Faxinal - Av. Brasil, 1881 – Centro
- 66ª Ciretran de Ibiporã - Av. Engenheiro Beltrão, 1135 – Centro
- 69ª Ciretran de Sertanópolis - Rua Dr. Gervásio Morales, 400
- 70ª Ciretran de Bela Vista do Paraíso - Rua Maria Tomazelli, 950 – Centro
- 76ª Ciretran de Cambé - Rua da Alegria, nº 325 - Jardim Esperança
- 87ª Ciretran de Sertaneja - Av. Juscelino Kubitschek, s/n
- 94ª Ciretran de Marilândia do Suk - Rua Padre Josefinos, 385 B – Centro
- 100ª Ciretran de Ribeirão Claro - Rua Cel. Emílio Gomes, 1186

LOTE 04 – Região de Maringá

- 08ª Ciretran de Campo Mourão - Av. José Tadeu Nunes, 51
- 13ª Ciretran de Maringá - Rod. Pref. Sinclair Sambatti, Km 01 – Contorno Sul
- 14ª Ciretran de Paranavaí - Av. Martin Luther King, s/nº – Vila Operária
- 18ª Ciretran de Nova Esperança - Av. São José, 1093 – Centro
- 26ª Ciretran de Cianorte - Rua Princesa Izabel, 65 – Centro
- 47ª Ciretran de Jandaia do Sul - Rua Clementino Schiavoni Puppi, 428
- 60ª Ciretran de Colorado - Rua Guaporé, 620 – Centro
- 68ª Ciretran de Astorga - Rua Urânio, 200 – Centro
- 71ª Ciretran de Barbosa Ferraz - Av. México, 564 – Centro
- 77ª Ciretran de Centenário do Sul - Rua Wilson Damião, nº 607
- 81ª Ciretran de Mandaguari - Avenida Amazonas, 2315 – Centro
- 82ª Ciretran de Terra Boa - Rua Teruo Sakuno, 741 – Centro
- 86ª Ciretran de Sarandi - Av. Antônio Volpato, 450 – Jardim Europa
- 95ª Ciretran de Engenheiro Beltrão - Rua Avelino Vieira, 220

LOTE 05 – Região de Umuarama

- 09ª Ciretran de Cruzeiro do Oeste - Pç. XV de Novembro, 1616 – Centro
- 20ª Ciretran de Umuarama - Rua Curitiba, 5504
- 25ª Ciretran de Goioerê - Rua Mário Ribeiro, 131 - Jardim Lindóia
- 28ª Ciretran de Loanda - Rua Minas Gerais, 137 – Alto da Glória
- 36ª Ciretran de Guaíra - Rua Santos Dumont, 1750 – Vila Velha
- 45ª Ciretran de Nova Londrina - Av. Silvestre Dresch, 424
- 46ª Ciretran de Cidade Gaúcha - Rua Vasconcelos Jardim, 1326
- 49ª Ciretran de Iporã - Rua Kasuo Nakata, s/nº - Centro
- 58ª Ciretran de Rondon - Rua Roma, 280 – Centro
- 59ª Ciretran de Santa Isabel do Ivaí - Av. Carlos Gomes, 1159 – Centro
- 65ª Ciretran de Altônia - Av. Sete de Setembro, 1170 – Centro
- 91ª Ciretran de Icaraíma - Rua dos Pinheiros, 953

LOTE 06 – Região de Cascavel

- 07ª Ciretran de Cascavel - Rua Galibis, s/nº – Santo Onofre
- 16ª Ciretran de Foz do Iguaçu - Av. Paraná, 1588 – Polo Centro
- 33ª Ciretran de Medianeira - Rua Guaira, 1051 - Bairro Nazaré

- 34ª Ciretran de Toledo - Rua Borges Medeiros, 523
- 35ª Ciretran de Marechal Cândido Rondon - Av. Irio Jacob Welp, 1221 – Centro
- 37ª Ciretran de Ubatuba - Av. Botelho de Souza, 550
- 41ª Ciretran de Assis Chateaubriand - Av. Goiania, s/nº
- 42ª Ciretran de Palotina - Rua Rotary, 141- Bela Vista
- 61ª Ciretran de Matelândia - Av. Profº Lerides Pagnucelli de Lima, 76 – Centro
- 74ª Ciretran de Guaraniaçu - Rua Isaura Alves de Oliveira, 16
- 83ª Ciretran de Santa Helena - Av. Deputado Arnaldo Busato, 1000
- 90ª Ciretran de Nova Aurora - Rua Marginal, s/nº - Rodovia PR180
- 98ª Ciretran de Catanduva - Av. do Pioneiros, s/nº

LOTE 07 – Região de Guarapuava

- 04ª Ciretran de União da Vitória - BR 476, Km 227, nº 4081 – São João
- 06ª Ciretran de Guarapuava - Av. Sebastião Camargo Ribas, 131
- 21ª Ciretran de Irati - Rua Trajano Gracia, 1785 – Vila São João
- 38ª Ciretran de Ivaiporã - Rua Augusto Urbanski, s/nº
- 48ª Ciretran de Pitanga - Rua Sete de Setembro, 380
- 57ª Ciretran de Laranjeiras do Sul - Rua Dr. Jorge Barreiro, s/nº - Santana
- 97ª Ciretran de Prudentópolis - Av. Visconde de Guarapuava, 854

LOTE 08 – Região de Pato Branco

- 05ª Ciretran de Pato Branco - Rua: Argentina, 888 – Jardim das Américas
- 30ª Ciretran de Francisco Beltrão - Rua Marília, 655 – Contorno Norte
- 31ª Ciretran de Dois Vizinhos - Av. Salgado Filho, 474 – Cidade Sul
- 32ª Ciretran de Santa Izabel do Oeste - Rua Butiazeiro, 1961– Centro
- 55ª Ciretran de Palmas - Rua Orvalina de Oliveira Mello, s/nº - Centro
- 62ª Ciretran de Coronel Vivida - Av. Generoso Marques, 1410 – Centro
- 63ª Ciretran de Capanema - Av. Brasil, 1508 – Centro
- 64ª Ciretran de Barracão - Rua Tancredo Neves, s/nº
- 67ª Ciretran de Santo Antonio do Sudoeste - Rua Princesa Izabel, 158
- 84ª Ciretran de Chopinzinho - Rua: Monteiro Lobato, esquina com Arthur Bernardes, 4829
- 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu - Rua Juazeiro, 1565
- 92ª Ciretran de Realeza - Rua Princesa Izabel, 4422 – Bairro Industrial
- 93ª Ciretran de Mangueirinha - Rua: Barão do Rio Branco, 84 – Centro
- 96ª Ciretran de Clevelândia - Rua: Crescêncio Martins, s/nº

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.783.450-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º _____, de _____ e conforme ato de autorização nas fls. _____ deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados conforme o **Anexo VII do Edital**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 13/30;
Fonte de Recursos: 250;
Programa de Trabalho: 06.181.09.6039;
Elemento de Despesa: 3390.39.17 e 3390.30.24;
Nota de Empenho: _____.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços mencionados.

10.1.22 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços mencionados, deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de **10 (dez)** dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 015/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal